

Resposta SEI-GDF - SLU/PRESI/CPL

DÉCIMO TERCEIRO LOTE DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2018 – PE/SLU-DF

INTERESSADO: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO: 094.000.905/2016

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para os seguintes serviços: coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, inclusive em áreas de difícil acesso; coleta seletiva; coleta manual de entulhos, coleta mecanizada de entulhos, varrição manual de vias e logradouros públicos, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos; operação das unidades de transbordo e serviços complementares (limpeza e lavagem de vias, equipamentos e bens públicos; catação de materiais soltos em vias públicas e áreas verdes; frisagem e pintura mecanizada de meios-fios; e limpeza de pós-eventos); além da caracterização dos resíduos sólidos por meio dos estudos gravimétricos; instalação de LEV (Local de Entrega Voluntária); instalação de contêineres semienterrados; instalação de lixeiras/papeleiras em diversos pontos do DF; implantação de equipamentos de rastreamento e monitoramento das rotas via satélite, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, urbanas e rurais, distribuídas por Lotes 1, 2 e 3.

1. CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A.

Analisando a alegação do pedido de esclarecimento, e considerando que os questionamentos levantados são inerentes a área técnica do SLU, denominada Diretoria Técnica (DITEC), os mesmos foram encaminhados para análise, a qual se manifestou por meio da Nota Técnica nº 24/2018, transcrito na íntegra a seguir:

NOTA TÉCNICA Nº 24/2018 – DITEC

Objeto: Esclarecimentos sobre o pedido de esclarecimentos

Solicitante: Diretoria Geral/SLU

A presente Nota Técnica visa apresentar esclarecimentos acerca dos quantitativos adotados no Edital Pregão Eletrônico nº 02/2018 - SLU, para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de limpeza no Distrito Federal.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para os seguintes serviços: coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, inclusive em áreas de difícil acesso; coleta seletiva; coleta manual de entulhos, coleta mecanizada de entulhos, varrição manual de vias e logradouros públicos, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos; operação das unidades de transbordo e serviços complementares (limpeza e lavagem de vias, equipamentos e bens públicos; catação de materiais soltos em vias públicas e áreas verdes; frisagem e pintura mecanizada de meios-fios; e limpeza de pós-eventos); além da caracterização dos resíduos sólidos por meio dos estudos gravimétricos; instalação de LEV (Local de Entrega Voluntária); instalação de contêineres semienterrados; instalação de lixeiras/papeleiras em diversos pontos do DF; implantação de equipamentos de rastreamento e monitoramento das rotas via satélite, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, urbanas e rurais, distribuídas por Lotes 1, 2 e 3, conforme descritos no Edital.

1. Consita Tratamento de Resíduos S.A

Para melhor entendimento do anexo F - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHES DAS PAPELEIRAS, perguntamos:

Questionamentos 1: Esta correto nosso entendimento que somente a empresa vencedora do certame será responsável por envio dos dados da papelreira citada e envio da mesma?

Resposta: Não está correto o entendimento da proponente, o envio das informações relativas às papelreiras/lixeiros conforme o item 2.3. do anexo F do Termo de Referência devem ser observados junto a documentação para habilitação e qualificação técnica.

Questionamentos 2: Quanto as dimensões citadas abaixo (anexo F). Esta correto nosso entendimento de que a profundidade máxima foi trocada por largura da boca? (praticamente todos os fornecedores consultados tem dimensões parecidas).:

Resposta: Entendimento correto da proponente. Recomendamos a Comissão Permanente de Licitação que seja publicada errata da seguinte forma:

No Anexo F - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHES DAS PAPELEIRAS no item 2.12. onde está escrito "Profundidade máxima: 85 a 95 mm" leia-se "Profundidade máxima: 280 a 320 mm" e "Largura da boca: 280 a 320 mm" leia-se "Largura da boca: 85 a 95 mm"

Questionamentos 3: Qual o fabricante adotado para fornecimento dos custos da papelreira para o orçamento do SLU?

Resposta: Informamos a proponente que é vetada a divulgação deste tipo informação visto que pelo principio da isonomia e da administração pública, comprometeria a lisura do processo licitatório.

Brasília-DF., 3 de setembro de 2018.

FERNANDA FERREIRA DE SOUSA

Assessora Técnica

CREA 23658/D-DF

DIAFI/SLU

André Luiz Santos Thomé

Assessor

CREA 19.533/D-DF

DITEC/SLU

Maria de Fátima Abreu

Diretora Técnica

DITEC/SLU

Diante disso, acolho o posicionamento da área técnica, mantendo inalterada a abertura do certame.

Neide Aparecida Barros da Silva

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA - Matr.0270934-1, Pregoeiro(a)**, em 03/09/2018, às 17:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **12191485** código CRC= **A8A55646**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200

0094-000905/2016

Doc. SEI/GDF 12191485